

PORTARIA Nº 065-EME, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Adota o Sistema de Armas Reparo de Metralhadora Automatizado X, versão 3 (REMAX 3), desenvolvido pelo Centro de Tecnologia do Exército e a empresa ARES Aeroespacial e Defesa S.A.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 9) do art. 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 71, do art. 15, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, o Sistema de Armas Reparo de Metralhadora Automatizado X, versão 3 (REMAX 3), desenvolvido pelo Centro de Tecnologia do Exército e a empresa ARES Aeroespacial e Defesa S.A.

Parágrafo único. A referida adoção é decorrente da decisão tomada na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Transformação (CONSUT), encerrada em 3 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Comando Logístico, ao Comando de Operações Terrestres e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da adoção do material em questão, previstas nas IG 20-12.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 028-DGP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 30-86) e dá outras providências.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 70, de 18 de fevereiro de 2013, e de acordo com as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01.002 e EB 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, e considerando as Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 7 de outubro de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.634, de 9 de novembro de 2015, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Alterar o *caput* e o § 1º do art. 17 das Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 30-86), aprovadas pela Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 279, de 11 de novembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Chefia de P Med Gu é cargo de oficial médico de carreira, sendo os chefes dos Postos Médicos tipo III e tipo IV nomeados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

§ 1º Eventualmente, atendendo à necessidade do serviço, a chefia de P Med Gu tipo I, II, III e IV poderá ser exercida por oficial farmacêutico ou dentista, de carreira.” (NR)

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Saúde adote as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA DE SAÚDE

#### Quadro Comparativo das alterações da Portaria nº 279-DGP, de 11 de novembro de 2009 (IR 30-86)

**Azul:** acréscimo

**Vermelho:** supressão

**Verde:** justificativa

Conteúdo vigente	Conteúdo alterado	Justificativa
<p>“Art. 17 A Chefia de P Med Gu é cargo <b>privativo</b> de oficial médico de carreira, sendo os chefes dos Postos Médicos tipo III e tipo IV, nomeados pelo Chefe do DGP.</p> <p>§ 1º Eventualmente, e em caráter <b>temporário</b>, a chefia de P Med Gu poderá ser exercida por oficial farmacêutico ou dentista, de carreira.</p>	<p>“Art. 17 A Chefia de P Med Gu é cargo de oficial médico de carreira, sendo os chefes dos Postos Médicos tipo III e tipo IV nomeados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).</p> <p>§1º Eventualmente, <b>atendendo à necessidade do serviço</b>, a chefia de P Med Gu <b>tipo I, II, III e IV</b> poderá ser exercida por oficial farmacêutico ou dentista, de carreira.” (NR)</p>	<p>Adequação da norma às necessidades do serviço quanto à Chefia de Posto Médico de Guarnição.</p>

#### PORTARIA Nº 032-DGP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º e o inciso III do art. 18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013 e de acordo com o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 99, da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“